



Governo Municipal de Mauriti
Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL Nº 005/2020, de 14 de Outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

A Prefeitura do Município de Mauriti, Estado do Ceará, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 10 (dez) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Artes Visuais (Anexo I);
- Literatura (Anexo II);
- Dança (Anexo III);
- Fotografia (Anexo IV);
- Teatro (Anexo V)
- Ciclo Natalino (Anexo VI);
- Proposta de Plano de Trabalho (Anexo VII);
- Formulário de Recurso (Anexo VIII);
- Minuta do Termo de Fomento do F.M.C. (Anexo IX);
- Carta de anuência Pessoa Física (Anexo X).



Governo Municipal de Mauriti
Secretaria de Cultura e Turismo

2. DO OBJETO

O **Edital de Incentivo as Artes** é uma das ações referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal da Cultura – FMC para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no Município de Mauriti/Ceará em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente mauritienses, e/ou que tenham seu domicílio no território do Município de Mauriti/Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados em formato digital;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do estado, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural mauritiense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Mauriti/Ceará.

3. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

3.1. Serão premiadas pessoas físicas, com iniciativas de atividades artísticas e culturais de linguagens diversas (literatura, fotografia, áudio visual, teatro, dança, ciclo natalino).



Governo Municipal de Mauriti
Secretaria de Cultura e Turismo

4. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

4.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 4.1.1. Serão abertas as inscrições no período de **14 a 28 de Outubro de 2020**. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE, pelo site do Mapa Cultural do Ceará no link (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/2450/>);
- 4.1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Mauriti sítio <https://www.mauriti.ce.gov.br/> sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.
- 4.1.3. Este edital se fundamenta especialmente no Decreto Municipal nº 55/2020 de 16 de Setembro de 2020, que dispõe da "Regulamentação no âmbito municipal os procedimentos a ser observado para a aplicação dos recursos recebidos na Forma Prevista pela Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e dá outras providências."
- 4.1.4. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
- 4.1.5. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.
- 4.1.6. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.
- 4.1.7. Cada proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) linguagens deste Edital, podendo ser aprovado, apenas, em 01 (uma) linguagem. Caso tenha se inscrito em mais de um, o projeto com melhor classificação será priorizado na seleção.
- 4.1.8. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
- 4.1.9. No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural;



Governo Municipal de Mauriti
Secretaria de Cultura e Turismo

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Documentação para inscrição:

- I. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal;
- II. Carta coletiva de anuência para pessoa física (ANEXO X);
- III. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;

5.2. Os proponentes devem comprovar residência no município;

5.3. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

5.4. É obrigatório constar nos projetos: “Lei Aldir Blanc – Fundo Municipal de Cultura do Município de Mauriti/CE”.

5.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

5.6. Não serão aceitas as propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção está constituída de acordo com a Portaria nº 287/2020 de 16 de Setembro de 2020.



Governo Municipal de Mauriti
Secretaria de Cultura e Turismo

6.2. A seleção será realizada preferencialmente de forma remota, por teletrabalho, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.

6.3. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

6.4. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

6.5. O Fundo Municipal de Cultura apoiará até o limite 55 (cinquenta e cinco) propostas selecionadas, disponibilizadas no valor total de R\$ 95.500,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais), de acordo com as faixas de financiamento abaixo dispostas:

FAIXA	LINGUAGEM	NUMERO MAXIMO DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO
01	Literatura	15	1.200,00
02	Fotografia	10	1.000,00
03	Áudio Visual	05	1.500,00
04	Teatro	10	2.500,00
05	Dança	10	2.000,00
06	Ciclo Natalino	05	3.000,00

5.6. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10



Governo Municipal de Mauriti
Secretaria de Cultura e Turismo

PONTUAÇÃO MÁXIMA	90
-------------------------	-----------

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

5.7. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

5.8. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) Maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- c) Maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

6.0. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

6.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

6.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Mauriti sítio (<https://www.mauriti.ce.gov.br/>) sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados., sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

6.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.



Governo Municipal de Mauriti
Secretaria de Cultura e Turismo

6.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura (mauriti.secult@gmail.com), em formulário específico (ANEXO VIII), disponível no site <https://www.mauriti.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

6. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

6.6. As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

- a) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente;
- b) O proponente deverá realizar apresentação online e ao vivo em dias estipulados pelo Comitê Gestor Municipais das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário Municipal da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), na página oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti (<https://www.mauriti.ce.gov.br/>);

6.2. Não caberá recurso do resultado final.

7. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

7.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	14/10/2020	28/10/2020



Governo Municipal de Mauriti
Secretaria de Cultura e Turismo

Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	29/10/2020	30/10/2020
Período de Recurso	31/10/2020	01/11/2020
Homologação do Resultado Final	03/11/2020	
Abertura de processos para celebração dos Termos Simplificados de Fomento Cultural e repasse aos proponentes selecionados	04/11/2020	

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2. Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipais das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural., que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir



Governo Municipal de Mauriti
Secretaria de Cultura e Turismo

Plano de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

7.6 – Estão impedidos de participar os Membros da Comissão Técnica.

7.7 - Estão proibidos de participar as iniciativas que constem a Divulgação/promoção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2020.

